



TERMO DE REFERÊNCIA
SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 30/2025

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças anuais de uso para 5 (cinco) usuários da ferramenta de inteligência artificial ChatGPT 5.0 Teams/Business, contemplando acesso completo e imediato à versão mais atualizada do sistema, com login e senha individual, para utilização nos processos administrativos, jurídicos, legislativos, contábeis, de controle interno e compras e licitações da Câmara Municipal de Serrana/SP. O item deve seguir os seguintes requisitos.

Item	Especificação	QTD	UN	VALOR UNITARIO	VALOR
1	<p>As licenças deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:</p> <p>1. Licenciamento</p> <ul style="list-style-type: none">• Licença na modalidade anual, assegurando melhor custo-benefício em relação à assinatura mensal.• Disponibilização de 05 (cinco) acessos simultâneos, com login e senha individual e intransferível para cada usuário autorizado.• Ativação imediata após a contratação, sem período de carência ou atraso de liberação. <p>2. Funcionalidades obrigatórias</p> <ul style="list-style-type: none">• Acesso à versão mais atualizada do ChatGPT (5.0 ou superior, se lançada durante a vigência da licença), na modalidade Teams/Business.• Capacidade de análise e processamento avançado de textos em língua portuguesa e outras línguas, para apoio a documentos legislativos, jurídicos, administrativos, contábeis e de controle interno.• Possibilidade de organização de históricos de conversas por usuários e equipes, com recursos de gestão de trabalho colaborativo.• Disponibilização de ferramentas de segurança, confidencialidade e privacidade de dados, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018). <p>3. Compatibilidade e acessibilidade</p>	5 usuários	ANUAL	R\$ 2.182,00	R\$ 10.910,00



Câmara Municipal de Serrana

Rua Amando Padilha, 01 – Jardim Boa Vista

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601 - <https://www.serrana.sp.leg.br>

<ul style="list-style-type: none">• Acesso via navegador web em computadores e dispositivos móveis (Windows, MacOS, iOS e Android).• Interface em língua portuguesa, com possibilidade de alternância para outros idiomas.• Disponibilidade de recursos de acessibilidade para pessoas com deficiência.	<p>4. Suporte técnico e atualizações</p> <ul style="list-style-type: none">• Atendimento técnico remoto por parte do fornecedor, em língua portuguesa, para solução de dúvidas relativas ao licenciamento e acesso às contas.• Inclusão de todas as atualizações e melhorias disponibilizadas durante a vigência da licença, sem custos adicionais. <p>5. Condições adicionais</p> <ul style="list-style-type: none">• O fornecedor deverá emitir nota fiscal eletrônica válida em território nacional.• O fornecimento deve atender integralmente às exigências da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 229/2023.				
---	--	--	--	--	--

2. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. A despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual — PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentaria Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2025, conforme discriminado:

2.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Desp. 12 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - 01.002.01.031.0024.2002.3.3.90.40.00 / 01.110.0000.0000 – GERAL

3. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

3.1. Nos termos do art. 41, inciso I, do Decreto Municipal nº 229/2023, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Serrana, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) é facultada nas hipóteses previstas nos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.



Câmara Municipal de Serrana

Rua Amando Padilha, 01 – Jardim Boa Vista

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601 - <https://www.serrana.sp.leg.br>

3.2. A presente contratação será realizada com dispensa de licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de compra de pequeno valor, cujo montante se enquadra nos limites legais estabelecidos. Considerando que tais contratações envolvem objetos de natureza comum, de baixa complexidade técnica e com especificações claramente definidas, não se justifica a elaboração de Estudo Técnico Preliminar.

3.3. Portanto, a dispensa do ETP encontra-se legalmente amparada, assegurando a conformidade do procedimento com os princípios da eficiência, economicidade e proporcionalidade que regem as contratações públicas.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. De acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

II - Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

Sendo assim, a contratação será formalizada através da nota de empenho, pois a entrega será imediata e não haverá obrigação futura.

5. JUSTIFICATIVA

5.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de 05 (cinco) licenças anuais de uso da ferramenta de inteligência artificial ChatGPT 5.0 Teams/Business, priorizando-se sempre a versão mais atualizada disponibilizada pelo fornecedor, com liberação imediata de login e senha para utilização.

5.2. A medida decorre da necessidade de modernização e digitalização dos fluxos de trabalho internos, buscando maior eficiência, precisão e celeridade na execução das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Serrana/SP.



Câmara Municipal de Serrana

Rua Amando Padilha, 01 – Jardim Boa Vista

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601 - <https://www.serrana.sp.leg.br>

5.3. A ferramenta de inteligência artificial contratada permitirá apoio direto e integrado em processos administrativos, jurídicos, legislativos, contábeis, de controle interno e de compras e licitações, abrangendo:

- Setor Legislativo: Produção e revisão de documentos legislativos e administrativos, como projetos de lei, requerimentos, moções, indicações, pareceres, relatórios, ofícios e atas;
- Controle Interno: elaboração de relatórios técnicos, análises de conformidade, cruzamento de informações e auxílio em auditorias;
- Procuradoria Jurídica: suporte na pesquisa e análise de normas jurídicas, legislação e jurisprudência, além da elaboração de minutas e manifestações;
- Contabilidade: apoio em cálculos, simulações, relatórios de execução orçamentária e interpretação de normas financeiras;
- Chefia de Gabinete: elaboração e revisão de comunicados oficiais, notas técnicas e discursos;
- Departamento de Compras e Licitações: apoio na redação de termos de referência, minutas de editais, contratos, relatórios e demais documentos exigidos pela Lei nº 14.133/2021.

5.4. Ressalta-se que a opção pela versão paga (Teams/Business) do ChatGPT apresenta diferenciais relevantes para o serviço público, tais como:

- Maior capacidade de processamento e respostas mais rápidas, aumentando a produtividade dos setores;
- Acesso a modelos mais avançados e constantemente atualizados, garantindo assertividade e confiabilidade nas informações;
- Funcionalidades adicionais de trabalho colaborativo, permitindo que diferentes usuários utilizem a ferramenta de forma integrada;
- Maior segurança e confidencialidade de dados, com políticas específicas de proteção de informações institucionais, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

5.5. Dessa forma, a contratação das licenças da versão corporativa do ChatGPT 5.0 Teams/Business revela-se como solução tecnológica indispensável para o fortalecimento da governança, da transparência e da inovação, garantindo suporte qualificado à produção de



Câmara Municipal de Serrana

Rua Amando Padilha, 01 – Jardim Boa Vista

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601 - <https://www.serrana.sp.leg.br>

documentos legislativos e administrativos, bem como à condução eficiente dos processos administrativos, jurídicos, legislativos, contábeis, de controle interno e de compras e licitações no âmbito desta Casa de Leis.

6. DO MODO DE CONTRATAÇÃO

6.1. A presente contratação tem por objeto o fornecimento de licenças anuais da ferramenta de inteligência artificial ChatGPT, em sua versão mais atualizada, destinada ao uso dos setores da Câmara Municipal de Serrana.

6.2. Considerando que a OpenAI, empresa desenvolvedora do ChatGPT, comercializa diretamente suas licenças apenas para pessoas físicas, assinaturas individuais e grandes corporações em âmbito internacional, verifica-se que não há disponibilização direta de contratação para órgãos públicos brasileiros, seja por ausência de CNPJ no país, seja pela impossibilidade de emissão de nota fiscal nacional e cumprimento das obrigações fiscais e administrativas exigidas pela legislação brasileira.

6.3. Dessa forma, a aquisição das licenças deve ocorrer por intermédio de empresas revendedoras autorizadas no Brasil, que assumem as obrigações de:

- emissão de nota fiscal eletrônica válida em território nacional;
- recolhimento dos tributos devidos;
- adequação às exigências da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 229/2023;
- fornecimento de suporte técnico e comercial em conformidade com as necessidades da Administração Pública.

6.4. Destaca-se ainda que a contratação na modalidade plano anual proporciona significativa economia de recursos públicos em relação ao pagamento mensal, uma vez que os fornecedores praticam valores reduzidos para planos anuais, garantindo melhor custo-benefício, maior previsibilidade orçamentária e eficiência administrativa.

6.5. Cumpre registrar que a prática de aquisição por meio de revendedores nacionais é comum em softwares estrangeiros amplamente utilizados, como Microsoft, Adobe, Oracle e Google, em que a aquisição por órgãos públicos também se dá por meio de representantes e distribuidores oficiais no Brasil.

6.6. Diante do exposto, a contratação por meio de empresa revendedora nacional e na modalidade plano anual apresenta-se como a solução mais adequada, assegurando a conformidade jurídica, fiscal e operacional da aquisição, além da economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.



7. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O acesso deverá ser imediato mediante envio de login e senha para acesso. Qualquer dúvida entrar em contato pelo telefone, (16) 3909-0601.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

Os materiais serão recebidos conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

I - Em se tratando de compras:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o solicitado.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Secretário da pasta ou servidor expressamente designado;

9.2. O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, após o cumprimento dos subitens anteriores;

9.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Entregar os produtos nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Câmara Municipal de Serrana em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;



Câmara Municipal de Serrana
Rua Amando Padilha, 01 – Jardim Boa Vista
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3909-0601 - <https://www.serrana.sp.leg.br>

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço e dos materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Câmara Municipal de Serrana, substituir, corrigir ou reparar, as suas expensas o serviço/materiais com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no Edital e na Proposta;

10.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Câmara Municipal, inerentes ao objeto da presente aquisição;

10.5. Comunicar à Câmara Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com comprovação;

10.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Proposta;

10.7. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Acompanhar a entrega dos produtos na data e horário estipulados;

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da aquisição com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

11.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor valor global.

12.2. As exigências de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme lei nº 14.133/2021;



Câmara Municipal de Serrana
Rua Amando Padilha, 01 – Jardim Boa Vista
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3909-0601 - <https://www.serrana.sp.leg.br>

12.3. A documentação exigida para fins de habilitação, a que se refere os artigos 62 a 70 da Lei 14.133/2021 poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme dispõe o artigo 77, § 2º, III, do Decreto Municipal nº 229/2023.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

13.1. Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

14. FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal do contrato Bruna Pio do Bem, designada pela Portaria nº 21/2025, que desempenhará as atribuições previstas no art. 17 do Decreto Municipal nº 229/2023.

14.2. Caso seja publicada uma nova portaria alterando o responsável pela fiscalização dos contratos da Câmara Municipal, a substituição do designado será automaticamente aplicada aos contratos em vigência, conforme as disposições legais pertinentes.

15. GESTOR DO CONTRATO

15.1. A gestão do contrato deverá ser exercida pelo gestor do contrato Anderson Luiz Barbosa, designado pela Portaria nº 8/2024, que desempenhará as atribuições previstas no art. 15 do Decreto Municipal nº 229/2023.

15.2. Caso seja publicada uma nova portaria alterando o responsável pela gestão dos contratos da Câmara Municipal, a substituição do designado será automaticamente aplicada aos contratos em vigência, conforme as disposições legais pertinentes.

Serrana, 27 de outubro de 2025.

BRUNA PIO DO BEM

Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Serrana